

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= 0 =

LEI DE Nº 987/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço
Sabido que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu /
Sanctiono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a cancelar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa.

SERASTIÃO SOARES ROSA.....Cr\$ 97,06
(noventa e sete cruzeiros e seis centavos).

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ES, 24 de junho de 1983.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
ES, 24 de junho de 1983.



SANDRA NIZA FERREIRA TRINDADE
AUX. SEC.